

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER N.º 279/2021**

PROCESSO N.º 156-2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ARBITRAGEM COM FINS À
REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE
FUTEBOL RELATIVOS AO
ENCERRAMENTO DO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE
FUTEBOL DE CAMPO 2020,
ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E DESPORTO –
SECTD. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
POSSIBILIDADE.**

O Sr. Secretário da Administração e Planejamento encaminhou a esta Assessoria, na data de 16 de novembro de 2021, o Processo n.º 156/2021, solicitando PARECER referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COM FINS À REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE FUTEBOL RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2020, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO – SECTD.

A solicitação decorre do Memorando Interno SECTD n.º 015/2021, da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação – STASH, em que é apresentado pedido e a justificativa para a contratação.

Foram apresentadas nos Autos, anexadas ao Memorando Interno da Secretaria, propostas de 03 (três) empresas, quais sejam Marcos Luiz Schu (Arbitragens Trescantenses), inscrita no CNPJ n.º 31.758.992/0007-44, de Lagoa dos Três Cantos-RS; Liga Noroeste de Oficiais de Arbitragem, Clubes/Associações e Atletas Amadores (L.N.A.), inscrita no CNPJ sob o n.º 27.380.029/0001-00, de Cruz Alta-RS; e, ACA Eventos, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.494.488/0001-96, de Erechim-RS.

O menor orçamento apresentado foi o da empresa ACA Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 39.494.488/0001-96, de Erechim-RS, no valor total de R\$ 9.590,00 (nove mil quinhentos e noventa reais), para a realização de 07 (sete) jogos na categoria Aspirantes, 06 (seis) jogos na categoria Principal e 01 (um) jogo final, a ser arbitrado por Árbitro padrão FIFA.

Analisando o valor orçado, entendemos se tratar da hipótese de **dispensa de licitação** com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o valor é inferior a R\$ 17.600,00.

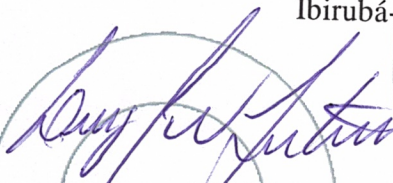
Consta dos Autos a devida consulta e reserva de dotação orçamentária para a contratação, havendo recursos disponíveis para a contratação, na Ação nº 2014 (Promoções de Eventos Esportivos), Despesa nº 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Recurso 1 (Recurso Livre).

A documentação da empresa acompanha os presentes Autos, estando conforme determina a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, no entender desta Assessoria, não há óbice à dispensa de licitação para a contratação da empresa que apresentou o melhor orçamento, opinando pela sua homologação.

É este, salvo o melhor juízo, o PARECER que submetemos à consideração superior.

Ibirubá-RS, 17 de novembro de 2021.



Luiz Felipe Wachrich Guterres
Assessor Jurídico
OAB-RS nº 86.826